

## TRABALHO ESCRAVO: AINDA EXISTE (?)

*Diogo Rezende Leal<sup>1</sup>, Fabio Mendes Parente Carvalho<sup>2</sup>*

- 1- Diogo Rezende Leal – CEP: 12244-280 – São José dos Campos – SP – Brasil – R. João Stener, 221 – Urbanova – [Diogoekarina@bol.com.br](mailto:Diogoekarina@bol.com.br)  
2- Fábio Mendes Parente Carvalho – CEP: 12244-360 – São José dos Campos – SP – Brasil – R: Marcos Salgado de Araújo, 72 – Urbanova – [fparente@adm.inpe.br](mailto:fparente@adm.inpe.br)  
3 – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento – IP&D, Universidade do Vale do Paraíba  
Av. Shishima Hifumi, 2911 – Urbanova, – São José dos Campos/SP – [valkrom@univap.br](mailto:valkrom@univap.br).

**Palavras-chave:** Trabalho escravo, Constituições.

**Área do Conhecimento:** VI – Ciências Sociais Aplicadas.

### RESUMO

Este trabalho objetiva ressaltar as leis que proíbem o fim da escravidão no trabalho e suas perspectivas de mudanças, no atual cenário brasileiro. O trabalho escravo não é fruto da modernidade, sua origem é remota, desde os tempos de colônia. Procuramos ressaltar que a falta de informação é um dos piores inimigos dos que lutam contra a exploração. As providências que a sociedade civil poderia tomar são dificultadas pela falta de números concretos, e pelo medo, as pessoas não sabem ao certo para quem denunciar. Em pleno século XXI podemos encontrar no Pará trabalhadores em regime de escravidão cujo perfil é: na maioria dos casos, homens jovens, solteiros, de baixa qualificação profissional, analfabetos, e com problemas de alcoolismo. Em 1995 o governo passou a considerar o trabalho escravo como crime. E hoje existem leis para a punição daqueles que promovem o trabalho escravo.

### INTRODUÇÃO

Desde muito tempo encontramos trabalho escravo no Brasil, pessoas vivendo em condições precárias, e trabalhando sem receber nada em troca.

No século XXI podemos encontrar nesse tipo de trabalho, pessoa de pouca informação, sem estudo como veremos mais adiante.

Os fazendeiros apesar das punições por lei, insistem em manter esse tipo de trabalho com mão-de-obra barata, e as punições que eles recebem são muito superficiais, como pagar cesta básica para os seus subordinados.

Não só no Brasil, mas em outros países considerados como países de primeiro

mundo podemos encontrar esse tipo de trabalho, e por não se tratar de um problema concentrado somente no Brasil, a ONU, tem um projeto de erradicação da mão-de-obra escrava.

Somente em 1995 o governo começou a considerar o trabalho escravo como um crime, quando o Ministério do Trabalho criou grupos de fiscalização móveis, que desde então checavam denúncias principalmente das regiões Norte, Nordeste e no Mato Grosso.

### METODOLOGIA

Este trabalho foi elaborado através de pesquisas em sites, documentários e periódicos publicados na Internet. Juntamente com apoio de livros e revistas.

## OBJETIVO

Ressaltar que nos dias de hoje podemos encontrar pessoas trabalhando em condições sub humanas, sem adquirirem seus direitos trabalhistas em plena era da Informação e Tecnologia, visando as leis do código penal e enfatizando que o problema não é somente encontrado no Brasil, mas em grande parte do mundo, como por exemplo a Espanha.

## A LEI

Código Penal

Redução à condição análoga de escravo

“Art. 149. Reduzir alguém a condição à de escravidão

Pena: reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos”

Frustração de direito assegurado por lei trabalhista

“Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho

Pena: detenção de 1(um) a 2 (dois) anos de multa, além de pena correspondente à violência”.

Aliciamento de Trabalhadores de um local para outro do território nacional

“Art. 207 Aliciar trabalhadores, com o fim de leva-los de uma para outra localidade do território nacional

Pena: detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa”.

## RADIOGRAIA DO TRABALHO FORÇADO

Trabalho escravo é quando uma pessoa, na relação de trabalho, fica submetida ou é forçada a condições ilegais de domínio do empregador.

Onde denunciar: A denuncia de irregularidade e crimes na relação de trabalho deve ser feita junto às Delegacias Regionais do Trabalho situadas nos estados. O Ministério do Trabalho criou um grupo de combate ao trabalho escravo que,

juntamente com a Polícia Federal, faz fiscalizações e inspeções nos locais suspeitos de haver trabalho escravo ou forçado. Quando for constatada na fiscalização a existência desse tipo de trabalho, o Ministério Público Federal ou Estadual deverá encaminhar à Justiça a Ação Penal competente.

Perfil dos trabalhadores: Na maioria dos casos, são homens jovens, solteiros, de baixa qualificação profissional, analfabetos, e com problemas de alcoolismo.

As promessas: os “gatos”, como são conhecidos os representantes dos fazendeiros, escolhem lugares afetados pela seca e pelo desemprego e oferecem trabalho na derrubada de mata, como por exemplo Sul do Pará, prometem assistência médica, salário, e dão um adiantamento para ser deixado com a família do trabalhador.

As dívidas: No primeiro dia de trabalho são avisados de que só poderão sair da fazenda quando quitarem o que devem, ou seja o transporte, a cachaça que beberam durante a viagem, o almoço e o adiantamento concedido. São informados também de que terão que comprar os instrumentos de trabalho e o alimento no armazém do dono da fazenda.

## Exemplo da existência do trabalho escravo no Brasil:

### SÃO LIBERTADOS 67 HOMENS ECONTRADOS TRABALHANDO EM REGIME DE ESCRAVIDÃO (2003)

Sessenta e sete trabalhadores rurais, procedentes do Maranhão e Piauí, que estavam submetidos a regime de trabalho escravo em duas fazendas em Marabá, no Sul do Pará, foram libertados pelo grupo móvel do Ministério do Trabalho.

Todos vivam em condições degradantes, dormiam em alojamentos improvisados e trabalhavam além da jornada fixada pela legislação. Nenhum tinha carteira de trabalho assinada e há dois meses não recebiam salários. No grupo foi identificado um menino, de cerca de 15 anos, que disse ter sido contratado para derrubar mata, junto com trabalhadores adultos.

Outros 37 trabalhadores que estavam na fazenda Ponta da Serra enfrentavam

condições ainda piores, eles eram obrigados a tomar banho e lavar roupa no mesmo açude onde tiravam água para beber, e também onde o gado do fazendeiro bebiam água.

## **PUNIÇÕES**

Os donos das fazendas foram obrigados a regularizarem a situação dos trabalhadores e responderem a processo por prática do trabalho escravo.

## **PLANOS ATUAIS PARA ACABAR COM A ESCRAVIDÃO**

O governo pretende endurecer a legislação e estimular a participação da sociedade civil para tentar erradicar o trabalho escravo nos próximos anos. Para isso ele contará com o apoio do Ministério do Trabalho, a Receita Federal, o INSS, o IBAMA e a Polícia Federal.

Hoje a fiscalização é feita por um total de 3,2 mil fiscais. A proposta do plano é agregar mais 50 profissionais no grupo até o final do ano de 2003.

Os estados que tem maior incidência do problema são Para, Mato Grosso, Maranhão, Amazonas e Tocantins.

## **APOIO DA LEGISLAÇÃO**

O consenso entre os envolvidos no plano é de que o maior desafio, além de encontrar os aliciadores de mão-de-obra escrava, é encontrar formas de punição.

Segundo o Secretário Nacional de Direitos Humanos, Nilmario Miranda, existem 18 propostas legislativas referentes ao assunto tramitando no Congresso Nacional.

Uma das mais adiantadas é a proposta de Emenda Constitucional (PEC) que determina a expropriação de terras onde for comprovada a exploração de mão-de-obra escrava.

O plano prevê também a adoção de uma medida provisória que estabelece o patamar de 2,2 mil reais de multa por trabalho escravizado. Hoje o valor é de 300 reais com limite de até 4 mil reais.

Outra medida em andamento é o projeto de lei que transforma o aliciamento de trabalhadores em crime hediondo. Com essa

mudança o empregador não poderá responder em liberdade até que o processo seja julgado.

Também não será mais possível adotar penas alternativas, como a de doar cestas básicas aos trabalhadores.

Segundo dados da comissão pastoral da terra (CPT), atualmente são mais de 20 mil pessoas em regime de trabalho escravo no Brasil.

## **Exemplo da existência do trabalho escravo no mundo:**

### **ESPANHA TEM 250 MIL IMIGRANTES EM REGIME DE TRABALHO ESCRAVO**

O trabalho escravo não existe somente no Brasil.

Madrid – Cerca de 250 mil imigrantes ilegais trabalhavam em condições de “escravidão” na Espanha. A denúncia foi apresentada em Dezembro de 2002 pela, Coalizão Espanhola Contra o Racismo, a xenofobia e a discriminação (CECRA), na véspera do Dia Internacional dos Direitos Humanos. Dos 30 milhões de imigrantes ilegais que trabalham como “escravos modernos” no mundo, 3,5 milhões estão na Europa e 250 mil se encontram em território espanhol. A maioria dos imigrantes sem documentos, trabalhavam no serviço doméstico, na prostituição, na agricultura, na indústria têxtil e em outros trabalhos manuais. A maior parte também é de latino americanos.

A CECRA considerou que as autoridades devem atuar “de forma apropriada” contra o tráfico ilegal de pessoas e o contrabando, que são “a fonte da presença de escravos modernos em solo espanhol”.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se que em meio a toda modernização, informação, ainda existe o trabalho escravo, não só no Brasil mas em países desenvolvidos, como por exemplo a Espanha. Embora vivendo na era da comunicação muitas pessoas não conhecem seus direitos e deveres e acabam submetendo-se ao trabalho escravo. Outras pessoas não sabem onde se dirigir quando tomam conhecimento desse regime de trabalho.

## **BIBLIOGRAFIA**

Sampaio Margarete, E se... A escravidão não tivesse sido abolida. Superinteressante. São Paulo. Ed. 178 página 34.

[www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br)

Mascaro Christiano, Radiografia do trabalho forçado, Exame. São Paulo . Ed.171 página 51

Oliveira Juarez, Código Penal. São Paulo página 155